

**Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte -
SETRE**

EDITAL 002/2024

EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta seleção pública obedecerá as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei nº. 12.209/11, o Decreto Federal nº 9.830/19, a Resolução do CODEFAT nº 970, de 21/06/2023, a Lei Estadual nº 14.634/2023, a Portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016, o regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/04, que estabelece o regime jurídico dos convênios e contratos entre a administração pública e as Instituições, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e a legislação pertinente.

II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR:

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia – SETRE/
Superintendência de de Desenvolvimento do Trabalho/ Coordenação de Qualificação Profissional – COQUAP.

III. Número de ordem:

IV. Número de processo: 021.2122.2023.0007119 -18

V. Finalidade da seleção pública/objeto:

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de executora visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Convênio, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

VI. Pressupostos para participação:

Poderão participar desta Seleção pública pessoas jurídicas da administração pública, incluídas autarquias e fundações públicas que tenham, reconhecida competência na atuação nas atividades descritas no objeto.

VII. Inscrição para a seleção pública: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER PROTOCOLADAS OU ENCAMINHADAS, VIA SEDEX, NO PRAZO PARA O ENDEREÇO CONFORME INDICADO ABAIXO.

VII.1 – ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

Constituem etapas da seleção pública as seguintes:

- I. Envio das propostas;
- II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;
- III. Divulgação do Resultado Preliminar;
- IV. Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar;
- V. Avaliação dos recursos contra o resultado preliminar;
- VI. Apresentação de contrarrazões de recurso;
- VII. Avaliação de contrarrazões de recurso;

- VIII. Resultado final após avaliação de contrarrazões de recurso;
 IX. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
 X. Celebração do Copnênio.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapa	Datas, Horário e Endereço
I. Envio das propostas	De 13/03/2024 a 03/04/2024 é a data para envio das propostas por postagem ou entrega presencial, sendo que esta deverá ser realizada das 09h às 17h, no endereço: 2ª. Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia — CAB, Salvador, Bahia, CEP:41.745-003.
II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	04/04/2024 a 09/04/2024 Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 04 (quatro) dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
III. Divulgação do Resultado Preliminar	10/04/2024
IV. Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	11/04/2024 a 25/04/2024
V. Avaliação dos recursos contra o resultado preliminar	26/04/2024 a 30/04/2024
VI. Apresentação de contrarrazões de recurso	02/05/2024 a 16/05/2024
VII. Avaliação de contrarrazões de recurso	17/05/2024 a 21/05/2024
VIII. Resultado final após avaliação de contrarrazões de recurso	22/05/2024
IX. Análise do cumprimento dos requisitos dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado.	23/05/2024 a 29/05/2024
X. Celebração do Convênio	04/06/2024

VIII. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0001	0.162 / 9.100 / 0.362	1793	3.3.50.41

IX. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- Relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Comprovante de endereço, tal como contas de água, luz, correspondência bancária e contrato de aluguel;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo do **Anexo III**, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;

- h) Comprovação de experiência de trabalho mediante a apresentação de relação de projetos e/ou ações realizadas desde a sua fundação, que tenham relação com o objeto do convênio, detalhando o período de execução, a origem do financiamento, a abrangência geográfica da ação, as parcerias institucionais envolvidas, a situação atual de execução e outros fatos que sejam considerados de interesse;
- i) Comprovação de possuir capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma independente dos objetivos convencionais, mediante a apresentação demonstrações contábeis do último exercício financeiro;
- j) Demonstração de que possui quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, mediante a apresentação de currículos profissionais;

X. Prazo do convênio:

O prazo de execução do convênio, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 45 § 1º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

XI. Contrapartida:

() Não será exigida contrapartida.

(X) A contrapartida a ser suportada pela proponente que venha firmar o convênio é a prevista na **Seção B – Disposições Específicas.**

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidorresponsável: Anelize Barbosa dos Santos, Maria das Graças Silva Santos, Ivana Maria Valle Souza Almeida, André Luis Barros Cerejo

Portaria de designação: **Portaria nº 126/2023**

Endereço: **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE / Coordenação de Qualificação Profissional - COQUAP, 2ª Avenida, nº. 200 - Plataforma III, 1º Andar – CAB, Salvador – BA.**

Horário: 9 às 12 h

14 às 17 h

E-mail: editalconectareducao@setre.ba.gov.br

Tel.: (71) 3115-1753

XIII. Site de divulgação dos resultados: [HTTP://WWW.SETRE.BA.GOV.BR](http://www.setre.ba.gov.br)

XIV. Índice de anexos: (assinalar os anexos que integram o convocatório)

- (x) I. Disposições gerais;
- (x) II. Minuta de Termo de Convênio;
- (x) III. Modelo de Declaração de que a proponente não está em situação inadimplência junto à Administração Pública Estadual;
- (x) IV. Modelo de Atestado de Compatibilidade de Preços;

XIV. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica (art.19, III da Lei Estadual nº 14.634/2023)

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA QUE ORIENTA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - PROJETO CONECTAR EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em sua Resolução CODEFAT nº 905, de 26 de maio de 2021, dispõe sobre o bloco de ações e serviços “Qualificação Social e Profissional”, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego– SINE e estabelece os critérios para respectivas transferências automáticas aos Fundos do Trabalho dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nos termos do artigo 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

O bloco de Qualificação, quando financiado com recursos da União, deve ser objeto de plano de ações e serviços específico, além de aprovado pelo respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda–CTER. O PAS é um instrumento de planejamento que tem por objetivo realizar o detalhamento das metas de resultados a serem alcançadas ao longo do exercício.

Neste sentido, o Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, em conjunto com o Ministério do Trabalho e Previdência, visa neste projeto a execução de ações de qualificação social e profissional, a jovens estudantes da rede pública do ensino médio e profissionalizante de tempo integral, demilitado no Plano de Ações e Serviços –PAS elaborado para o exercício de 2024.

OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, promovendo a qualificação social e profissional de jovens estudantes de escolas de educação profissional do ensino médio e unidades escolares da rede estadual de ensino médio de tempo integral.

Contratação de executora para execução de curso de qualificação social e profissional visando oferta de qualificação voltada para valorização dos direitos humanos, sociais e trabalhistas associada à formação tecnológica, tendo como objetivo principal a inserção no mercado formal e informal.

CONTEXTUALIZAÇÃO/MOTIVAÇÃO

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e trata em

seu art. 1º que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

O ensino médio constitui-se em uma etapa importante e final da educação básica na formação dos indivíduos e assume múltiplas funções, tais como a consolidação dos conhecimentos e habilidades básicas dos estudantes, a preparação para o ingresso no ensino superior ou no mercado de trabalho e a formação de cidadãos capazes de se engajar na sociedade.

Em razão das inúmeras transformações que a sociedade vem passando, seja na esfera política, social e econômica a educação também necessitou rever suas regras e fundamentos para então se adequar e proporcionar um ensino que dialogue com as novas tendências.

Novas tecnologias técnicas e tecnologias passaram a ser utilizadas no cotidiano das pessoas, seja no trabalho, nas relações sociais, políticas e educacionais. Tornou-se necessário uma promover uma formação geral em detrimento da formação específica, pois para adentrar no mundo trabalho e também para o desenvolvimento intelectual na atualidade é fundamental o conhecimento e utilização de recursos tecnológicos, além da consciência crítica, a capacidade de criar, a curiosidade, o hábito da pesquisa, entre outros.

Neste sentido, o presente termo de referência propõe a realização do Projeto Conectar Educação com vista a colaboração com a qualificação social e profissional de jovens estudantes de escolas públicas de ensino médio com o propósito de capacitá-los para uma inserção no mundo do trabalho de maneira completa no que se refere aos aspectos sociais, humanos, interpessoais e profissionais exigidos pelo mundo empresarial.

A Educação Integral tem o intuito de diversificar o universo de experiências educativas, científicas, artísticas, culturais e esportivas, estendido a outros espaços educativos. Visa, também, articular as diversas áreas do conhecimento em formas de aprendizagem e fomentar a parceria escola e comunidade, ampliando a permanência diária dos jovens e adolescentes na escola a fim de desenvolver todas as dimensões da formação humana: cognitiva, afetiva, histórico-social, profissional e familiar (SEC, 2023).

Além das escolas de ensino médio em tempo integral, a Secretaria Estadual de Educação (SEC) disponibiliza em sua rede de ensino as escolas profissionais e tecnológicas em tempo integral, com o propósito de consolidar e ampliar a oferta da educação profissional em consonância com o desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos territórios baianos, promovendo a inserção cidadã na vida social e no mundo do trabalho.

As escolas profissionalizantes buscam a ampliação e democratização ao acesso à educação profissional por meio de cursos técnicos de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada tendo as seguintes premissas:

Fortalecer a inclusão educacional por meio da educação profissional para trabalhadores e populações tradicionalmente excluídas do acesso à educação profissional;

Desenvolver os jovens para uma inserção cidadã na vida social e no mundo do trabalho, por meio da educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio subsequentes;

Assegurar a escolaridade aos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, por meio de cursos de educação profissional integrados à elevação da escolaridade nos níveis fundamental e médio, em articulação com ações federais e estaduais voltadas à promoção de trabalho, emprego e renda.

Ademais, é de responsabilidade da SETRE, de forma ainda mais urgente, considerando a situação atual, desenvolver ações destinadas à qualificação social e profissional e a inclusão do trabalhador no mundo do trabalho, com a conseqüente geração de renda e de apoio a trabalhadores em situação de vulnerabilidade social.

Público Beneficiário

Serão atendidos 3.000 jovens estudantes de escolas de educação profissional do ensino médio e unidades escolares da rede estadual de ensino médio de tempo integral.

Somente poderão ser beneficiários dos cursos de qualificação social e profissional aqueles inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Seleção dos Beneficiários:

- Serão inscritos os jovens estudantes devidamente matriculados e que estejam frequentando as aulas com regularidade;
- Para aquelas unidades que não conseguirem obter o número mínimo de educandos nas turmas, as inscrições serão abertas a comunidade;
- Os inscritos integrantes da comunidade devem ser jovens estudantes de outras unidades de ensino;
- Para realização das matrículas será indispensável apresentar cópia do CPF, documento oficial com

foto (RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH) comprovante de residência, comprovante de escolaridade e ficha de inscrição assinada pelo interessado confirmando a veracidade das informações fornecidas. No caso dos interessados que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá registrada na ficha de inscrição;

- Após preenchimento das turmas, a executora encaminhará para SETRE a relação dos inscritos, com cópia da documentação solicitada;
- Será de responsabilidade da executora o acompanhamento das inscrições dos educandos assim como a realização de pesquisa de satisfação;
- Será de responsabilidade da executora o preenchimento integral do formulário socio econômico de cada educando disponibilizado na plataforma Suite CRM, no endereço <http://relacionamento.setre.ba.gov.br/>, até o término da execução de cada turma.

Atenção¹: O banco de dados com as informações cadastradas serão de domínio e utilização exclusiva da SETRE.

Atenção²: As turmas devem conter no mínimo de 20 educandos. A executora deverá fazer cadastro reserva, caso ocorra desistência, obedecendo ao período de substituição.

Legislação Específica

O estabelecimento da parceria baseia-se nos termos da **Lei Estadual nº 14.634/2023** que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências.

O instrumento previsto para realização do processo de gestão mediante o presente Termo de Referência é o Convênio, conforme minuta no Anexo II.

Abrangência

Compreenderá a abrangência deste projeto os 27 Territórios de Identidade do Estado da Bahia, bem como os 130 municípios, conforme detalhamento contido no Quadro I

Escopo da Parceria

Objetivo da Parceria

Apresentar projetos para promoção de capacitação social e profissional possibilitando a qualificação social e profissional de jovens estudantes da rede pública de ensino médio e profissionalizante nos 27 Territórios de Identidade.

01 lote – para realização de 150 turmas, sendo cada uma composta no mínimo por 20 educandos, totalizando 3.000 jovens educandos.

Será selecionado 01 Projeto com valor conforme especificado abaixo.

Lote	Nº de Projetoselecionado	Valor de CadaCurso	Exercício 20241ªparcela	Exercício2024 2ªparcela	Valor Total doProjeto
Lote 1 Estado da Bahia	01 projeto para realização de 150 turmas	R\$26.400,00	R\$ 1.980.000,00	R\$ 1.980.000,00	R\$ 3.960.000,00
TOTAL			R\$ 1.980.000,00	R\$ 1.980.000,00	R\$ 3.960.000,00

Apresentação das propostas

Conforme consta na Resolução nº 783/2017 e da Norma Executora Nº113/2019, a proposta técnica da execução deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - descrição completa do objeto a ser executado;
- II - estimativa de recursos financeiros;
- III - previsão de prazo para execução;
- IV - cronograma de desembolso / pagamento;
- VI – matriz de custos detalhados;
- VII – meta total de público a ser qualificado;
- V - cronograma de execução, detalhando etapas e prazos;
- VI - Distribuição da meta por público, quando aplicável;
- VII - distribuição da meta por município, quando aplicável.

Ações da Parceria

AÇÃO 1 –Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário.

A executora realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula.

Será responsabilidade de a executora formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação.

A executora se responsabilizará pela aplicação do questionário de pesquisa socio economia dos beneficiários matriculados e apresentará planilha com as informações catalogadas.

Critério de Aceitação

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.

É facultada a executora, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez

por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

AÇÃO 2 – Realização de Qualificação

A executora irá promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no ANEXO V – Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária, observando o público beneficiário.

Critério de Aceitação

A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no ANEXO VI, além de disponibilizar os seguintes itens:

- Modalidade presencial: auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo por dia de aula e material didático. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral e despesas administrativas. A carga horária máxima por dia será de 02 (duas) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).

Atenção: Será considerado como auxílio transporte o repasse do valor duas meia passagem estudantil por dia de aula ou a contratação de empresa de transporte (desde que os valores sejam compatíveis com o valor orçado para o provimento do transporte).

A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros:

- Hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- 120 horas (cento e vinte) de conteúdo social – qualificação social;
- 35 horas (trinta e cinco) de conteúdo tecnológico. As horas destinadas ao conteúdo tecnológico ocorrerão como contrapartida não remunerada por parte da executora.

AÇÃO 3 – Realização de Pesquisa de Satisfação

A executora aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes.

Critério de Aceitação

Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

AÇÃO 4 – Prestação de Contas

A executora deve apresentar os documentos prestação de contas ao final da execução de cada etapa de todas as turmas.

Critério de Aceitação

Apresentação de documentação de prestação de contas comprobatória da execução.

AÇÃO 5 – Certificação

Ao final da execução da carga horária proposta no curso a executora realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75%.

Critério de Aceitação

A executora deverá realizar evento/atividade de certificação e apresentar Lista de Certificação, contendo assinatura dos educandos.

Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Planejamento do Projeto Qualifica Bahia	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta (Ano I)			Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	
Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de Turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório Quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em Andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.	-	-	150	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	Nº de Pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a Frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.	-	-	3.000	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

<p>Ação1:</p> <p>Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.</p>	<p>Nº de matrículas realizadas.</p>	<p>Matrículas</p>	<p>Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>3.000</p>	<p>Alcance da meta:</p> <p>Entre 100% a 90% - meta cumprida</p> <p>Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente;</p> <p>Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.</p>
<p>Ação2:</p> <p>Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II(Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária / Curso e Ementa).</p>	<p>Nº de Pessoas qualificadas Pelo projeto.</p>	<p>Pessoas</p>	<p>Relatório contendo informações sobre o Andamento das turmas, quantitativo de Educandos e carga horária. Deve ser Apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência listas de entrega auxílio transporte, lanche, camisa e material didático.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>3.000</p>	<p>Alcance da meta:</p> <p>Entre 100% a 90% - meta cumprida</p> <p>Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente;</p> <p>Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.</p>
<p>Ação3:</p> <p>Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários</p>	<p>Nº de Pessoas que participaram da pesquisa de satisfação</p>	<p>Pessoas</p>	<p>Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos correspondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>3.000</p>	<p>Alcance da meta:</p> <p>Entre 100% a 90% - meta cumprida</p> <p>Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente;</p> <p>Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.</p>
<p>Ação 4:</p> <p>Certificação</p>	<p>Nº de Pessoas certificadas Pelo projeto.</p>	<p>Pessoas</p>	<p>Lista de certificados</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>3.000</p>	<p>Alcance da meta:</p> <p>Entre 100% a 90% - meta cumprida</p> <p>Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente;</p> <p>Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.</p>

Ação 5: Prestação de Contas	Nº de prestação de contas entregue	Prestação de Contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, material didático, lista de certificados, lista de kit educando, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.	-	-	02	Alcancedameta: Entregue -meta cumprida Não entregue – meta não cumprida
--------------------------------	------------------------------------	---------------------	---	---	---	----	---

Valor de Referência

O valor de referência para a execução da parceria será de **R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais)**, no prazo e nas condições constantes deste instrumento, conforme fontes de recursos sinalizadas mais abaixo.

Os custos estarão limitados aos valores apresentados no parecer de economicidade.

Apresentação do Plano de Trabalho

A executora deverá apresentar um Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta, de acordo com o modelo constante na Seção C. O Plano de Trabalho para execução das ações de qualificação social e profissional (Ação 02) deverá ser apresentado na modalidade PRESENCIAL.

O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado obrigatoriamente por 3 (três) cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (conforme artigo 21, Parágrafos 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

A SETRE poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho a fim de adequá-lo à proposta e condições deste Termo, devendo executora realizá-los no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da solicitação.

Equipe Técnica Mínima

Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária	Qualificação Mínima Exigida
Coordenador(a) (o) Geral	01	40 horas semanais	Ensino Superior em áreas de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social.

Coordenador (a) Pedagógico	01	40horas semanais	Ensino Superior em Pedagogia. Experiência Com execução de projetos da área Social
Gerente Administrativo	03	40horas semanais	Ensino Superior em áreas de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.
Supervisores	10	40horas semanais	Ensino médio completo, domínio de digitação, organização de arquivos e fluxos administrativos e rotina detrabalho..
Monitores /instrutores	150	Conforme carga horária dos cursos	

*Enviar comprovações junto com a proposta conforme Anexo Seção D –CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

DotaçãoOrçamentária

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão com recursos do Fundo de Amparo aoTrabalhador - FAT, conforme quadro especificado abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/ Atividade	Naturezada Despesa	Unidade Gestora
21.602-FET/BA	0.162/0.362/ 9.100	1793	3.3.50.41	0001

Prazo

O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da datade sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, depois de demonstrado a necessidade de prorrogação e observando a legislação vigente.

Previsão de Desembolso

O desembolso será realizado através de duas parcelas, conforme discriminado no quadro:

ANO:2024	ANO:2024
1ºMÊS	6º MÊS
A primeira parcela de pagamento correspondendo a 50% (cinquenta por cento).	A segunda parcela correspondendo a 50% (cinquenta por cento).

Contrapartida

a) Fica estabelecido que a contrapartida se dará na forma de serviço, na execução da formação digital e tecnológica para o total de educandos do projeto contratado, por meio da atividade de tutoria, no total de 35 horas.

b) Fica estabelecido também como contrapartida em forma de serviço, a execução da formação digital e tecnológica de turmas adicionais oriundas de demanda local, tendo sua quantidade alinhada entre a contratante e a executora contratada.

Apresentação do Plano de Trabalho

A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta, de acordo com o modelo constante Seção C.

A SETRE poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho a fim de adequá-lo à proposta e condições deste Termo, devendo a entidade realizá-los no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da solicitação.

Acompanhamento e monitoramento pela Contratante.

Ao longo do convênio, a Administração Pública deverá acompanhar o andamento do Projeto e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pelo Conveniente. O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio ficará a cargo do Concedente e será executado pela comissão de acompanhamento, conforme Portaria específica a ser publicada pela Administração Pública. A análise dos resultados constará em relatório, que servirá de subsídio a Administração Pública.

O controle de resultados e definições dos parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas se dará através de relatórios trimestrais, listas de frequência assinadas pelos beneficiários, registro fotográfico das atividades, entrega de material didático, auxílio transporte e lanche conforme cronograma a ser apresentado, além da supervisão *in loco* realizada por servidores públicos para acompanhamento e monitoramento do objeto do convênio, avaliando o resultado, durante vigência do Convênio, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO DE PROJETO

Identificação do projeto (Título)	Período de execução	
	Início	Término
Valor total(R\$)		

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Nome:			
Dirigente:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	Estado	CEP
Telefones:	Fax:	Página na internet (<i>homepage</i>)	
Endereço eletrônico:			

COORDENADOR GERAL DA PROPOSTA

Nome completo do Coordenador:	
Titulação:	Área(s)
Telefone (fixo, celular e fax):	Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)
Coordenador (a) de outro (s) projeto (s)? () Sim. Indicar quais: () Não <i>Inserir resumo do currículo e da experiência profissional e especificar as atividades executadas sob sua responsabilidade na execução do projeto correspondente</i>	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome completo:	
Telefone (fixo, celular e fax):	Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)
Atividades sob a sua responsabilidade na execução do projeto:	

PROJETO[_____]
 [_____]
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente <i>Indicar o nome da pessoa jurídica interessada na execução do programa, projeto ou evento</i>			CGC <i>Indicar o número de inscrição da proponente no CNPJ</i>		
Endereço <i>Indicar o endereço completo da proponente (rua, número, bairro, etc)</i>					
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone <i>Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a proponente</i>	Endereço eletrônico (e-mail)	
Nome do responsável <i>Registrar o nome do responsável pela proponente</i>			CPF <i>Registrar o número da inscrição do responsável</i>		
CI/Órgão expedidor/UF <i>Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da Federação</i>			Cargo <i>Indicar o cargo que o responsável ocupa</i>	Função <i>Indicar a função exercida pelo responsável</i>	
Endereço <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro etc)</i>				CEP <i>Registrar o CEP do domicílio do responsável</i>	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto <i>Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado</i>	Período de execução	
	Início	Término
Identificação do objeto do convênio <i>Descrever o produto final do projeto, programa ou evento</i>		
Responsável técnico do projeto		
Endereço do responsável técnico	DDD/Telefone	Endereço eletrônico (E-mail)

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Descrever, com clareza, objetiva e sucintamente, as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, a forma de escolha dos beneficiários, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico e financeiro		Valor		Duração <i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase</i>	
			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
<i>Indicar, como meta, os elementos que compõem o objeto</i>	<i>Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta</i>	<i>Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida</i>	<i>Indicar o valor unitário para a unidade apresentada</i>	<i>Indicar o valor total a ser obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário</i>	<i>Registrar a data referente ao início da execução da meta, etapa ou fase</i>	<i>Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase</i>

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários

TOTAL GERAL

Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Item	Especificação	<i>Registrar o valor em</i>	<i>Registrar o valor do</i>	<i>Indicar o valor da</i>
<i>Registrar o número do item de cada elemento de despesa</i>	<i>Registrar o elemento de despesa correspondente a cada item</i>	<i>unidade de milhar, por elemento de despesa</i>	<i>recurso orçamentário a ser disponibilizado para o programa, projeto ou evento</i>	<i>contrapartida</i>
TOTAL GERAL				

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

6.1 Nome da proponente <i>Indicar o nome da proponente</i>	6.2UF <i>Indicar a sigla da unidade da Federação</i>
6.3 Meta <i>Indicar a(s) meta(s) do(s) projeto(s)</i>	
6.4 Descrição detalhada <i>Especificar as atividades a serem desenvolvidas, discriminando a composição do custo</i>	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso

7.1 CONCEDENTE

Registrar o valor mensal a ser transferido para a execução do objeto do convênio

META	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<i>Indicar o número de ordem sequencial da meta</i>						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<i>Indicar o número de ordem Sequencial da meta</i>						

7.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Registrar o valor mensal a ser desembolsado pela proponente

META	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<i>Indicar o número de ordem sequencial da meta</i>						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<i>Indicar o número de ordem sequencial da meta</i>						

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão promotor da seleção pública

Aprovado

Local e data

Concedente

SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 180 (cento e oitenta) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
<p>A 1. Capacidade Técnico-operacional da Entidade Proponente</p> <p>Capacidade técnico-operacional da executora proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos voltados ao público de jovens estudantes do ensino médio ou de natureza semelhante:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 60 meses – 30 pontos b) Apresenta experiência para a execução do objeto de 36 a 60 meses – 15 pontos c) Apresenta experiência para a execução do objeto de 24 a 35 meses – 10 pontos d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto <p>Obs.1: Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de, no mínimo, 02 anos de comprovação de parceria, contratos e/ ou convênios anteriores, alcançando mais de 3.500 (três mil e quinhentos) jovens da rede estadual de ensino médio e ensino profissionalizante.</p>	30
<p>Capacidade técnico-operacional da executora na realização de atividades ou projetos com utilização de plataformas de aprendizagem digitais e tecnológicas em nível estadual:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 60 meses – 30 pontos b) Apresenta experiência para a execução do objeto de 36 a 60 meses – 15 pontos c) Apresenta experiência para a execução do objeto de 24 a 35 meses – 10 pontos d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto <p>Obs.1: Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de, no mínimo, 02 anos de comprovação de parceria, contratos e/ ou convênios anteriores, alcançando mais de 3.500 (três mil e quinhentos) jovens da rede estadual de ensino médio e ensino profissionalizante.</p>	30
<p>Capacidade técnico-operacional no desenvolvimento de projetos sociais, nas áreas de inovação e modernização, nos últimos 02 (dois) anos.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 60 meses – 30 pontos b) Apresenta experiência para a execução do objeto de 36 a 60 meses – 15 pontos c) Apresenta experiência para a execução do objeto de 24 a 35 meses – 10 pontos d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto 	30

B Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da Entidade Proponente	
<p>Qualificação e/ou experiência da equipe</p> <p>O Coordenador Geral deverá ter nível superior completo, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, e terá a seguinte pontuação:</p> <p>Nível Médio – 0 ponto; Graduação – 06 pontos; Especialização – 08 pontos; Mestrado – 10 pontos.</p> <p>O currículo do Coordenador Geral deverá comprovar experiência na Coordenação de Projetos relacionados a execução de Políticas Públicas de Trabalho e Educação, de no mínimo 02 anos, comprovados através de CTPS, Contratos de Trabalho, Convênios firmados e/ou Declarações e terá a seguinte pontuação;</p> <p>Experiência inferior a 24 meses – 0 ponto; Experiência de 24 a 60 meses- 08 pontos Experiência acima de 60 meses – 10 pontos</p> <p>O Coordenador Pedagógico deverá ter de nível superior completo em Pedagogia, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, e terá a seguinte pontuação:</p> <p>Nível Médio – 0 ponto; Graduação – 06 pontos; Especialização – 08 pontos; Mestrado – 10 pontos;</p> <p>O currículo do Coordenador Pedagógico deverá comprovar experiência na formação de jovens, de no mínimo 02 anos, comprovados através de CTPS, Contratos de Trabalho, Convênios firmados e/ou Declarações e terá a seguinte pontuação;</p> <p>Experiência inferior a 24 meses – 0 ponto; Experiência de 24 a 60 meses- 08 pontos Experiência acima de 60 meses – 10 pontos</p> <p>Os Tutores deverão ter nível superior completo em cursos na área de Pedagogia e/ou áreas afins, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, e terá a seguinte pontuação:</p> <p>Nível Médio – 0 ponto; Graduação – 06 pontos; Especialização – 08 pontos; Mestrado – 10 pontos;</p> <p>Os currículos dos Tutores deverão comprovar experiência em ambiente</p>	60

<p>virtual de ensino-aprendizagem, ensino a distância e conhecimento nas disciplinas objeto do projeto, comprovados através de CTPS, Contratos de Trabalho, Convênios firmados e/ou Declarações e terá a seguinte pontuação;</p> <p>Experiência inferior a 24 meses – 0 ponto; Experiência de 24 a 60 meses- 08 pontos Experiência acima de 60 meses – 10 pontos</p> <p>*A não apresentação de Coordenador Geral, Pedagógico e Tutores para o Projeto com o grau de escolaridade e experiência mínima exigida ocasionará a desclassificação da proposta.</p>	
<p>C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</p>	10
<p>(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto</p>	
<p>D. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2024 a 2027.</p>	10
<p>(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 01 a 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto</p>	
<p>E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto.</p>	10
<p>(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 01 a 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto</p>	
<p>Total da Pontuação Máxima</p>	180

1. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 90 (noventa) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios Ba, Bb, Bc, Bd, Be, Bf, C, D e E;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

2. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida **no critério de julgamento (B)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Entidade Proponente com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

ANEXO I DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 1.1 O edital é composto de: SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO; SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS e ANEXOS.**
- 1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública; o processo administrativo; o número de ordem; a finalidade da seleção pública; os pressupostos de participação; o período de inscrição e o endereço para o encaminhamento das projetos; dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o prazo do convênio; a indicação quanto à exigência de contrapartida; e o local, horário e responsável por esclarecimentos.
- 1.3 O termo de referência comporá a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações convencionais especiais.
- 1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PLANO DE TRABALHO** indicará o formulário de projeto e o plano de trabalho a serem preenchidos pela proponente para a apresentação do seu projeto.
- 1.5 A **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS** contempla os quesitos de pontuação dos projetos.
- 1.6 Este **Anexo** contempla as cláusulas comuns a todas as seleções públicas, cujo conteúdo é invariável.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 É vedada a participação nesta seleção pública de pessoas jurídicas:
- a) cujo objeto social não se relacione às características do programa;
 - b) em mora com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos ou quando, apresentadas as respectivas contas, não tenham logrado elas aprovação;
 - c) beneficiárias de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública, desde que não constitua sua continuação ou complementação;
 - d) que tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotor da seleção pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

- 3.1 Em todos os atos desta seleção pública, a proponente deverá ser representada por pessoa habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

4. QUANTO À FORMA DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos do projeto e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da proponente, devendo ser identificado no anverso o nome da pessoa jurídica interessada, o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública, o número de ordem, o

processo administrativo, a finalidade da seleção pública.

4.2 Para a habilitação dos interessados na Seleção Pública, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.4 A certidão extraída pela internet somente terá validade se confirmada sua autenticidade.

5. QUANTO AO CONTEÚDO DO PROJETO

5.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos de formulário de projeto e plano de trabalho da **SEÇÃO C**, ficando esclarecido que não serão admitidos projetos alternativos.

5.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

5.3 O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas e/ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) Cronograma de desembolso;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e/ou fases programadas.

5.4 Os valores constantes do projeto deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.

5.5 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.6 O projeto apresentado não poderá incluir despesas referentes a:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) Elaboração do projeto.

5.7 É vedada a previsão no projeto de diárias sem discriminação das parcelas que a compõe, inclusive, no caso de transporte, da origem e destino dos deslocamentos.

5.8 O projeto não poderá incluir despesas de manutenção da proponente, tais como aluguel, água, energia, material de limpeza e expediente.

5.9 O projeto deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública.

5.10 Será desclassificado o projeto que não atender às condições e exigências deste edital.

5.11 A formulação do projeto implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 Fica estabelecido que a contrapartida se dará na forma de serviço, na execução da formação digital e tecnológica para o total de educandos do projeto contratado, por meio da atividade de tutoria, no total de 35 horas.

6.2 Fica estabelecido também como contrapartida em forma de serviço, a execução da formação digital e tecnológica de turmas adicionais oriundas de demanda local, tendo sua quantidade alinhada entre a contratante e a executora contratada.

7. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 As propostas deverão ser protocoladas ou encaminhadas, via sedex, no prazo e para o endereço constantes na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

7.2 No caso de projetos enviados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.3 O não recebimento das propostas em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.

7.4 A comissão conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem assim julgará e classificará o projeto.

7.5 Será considerada inabilitada a proponente que não atender aos requisitos de habilitação indicados no item X da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, inclusive quanto a demonstração de sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do convênio, segunda avaliação motivada da comissão.

7.6 A comissão julgará e a classificará o projeto com observância dos critérios de avaliação constantes na **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS** deste edital, procedendo a análise quanto a sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa.

8. RECURSOS

8.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

8.2 O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado, via postal, no prazo e para o endereço constante no item VII da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

8.3 No caso de recurso encaminhados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo consignado no item 7.1, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

8.4 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.

8.5 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar o recurso.

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 A proponente terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de contrarrazões de recurso, sendo-lhe cabível.

8.8 Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar as contrarrazões de recurso.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após classificados os projetos, a autoridade superior competente examinará as vantagens do projeto vencedor, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela seleção pública, homologando o procedimento em despacho circunstanciado.

9.2 A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do convênio.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 A proponente do projeto selecionado será convocada a assinar o termo de convênio, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela órgão promotor da seleção pública.

10.2 Como condição para celebração do convênio, a proponente do projeto vencedor deverá manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

10.3 Se a proponente do projeto vencedor, convocada dentro do prazo de validade de seu projeto, não celebrar o convênio, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sempre juízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação previstos na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

10.4 A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do concedente se dará de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

11.2 É vedada a realização de quaisquer atividades previstas no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

11.3 A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

11.4 A(s) parcela(s) seguinte(s) será(ão) liberada(s) de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para a fase e/ou etapa imediatamente anterior e apresentada a respectiva prestação de contas.

11.5 Sendo a liberação de recursos em duas parcelas ou mais, a liberação da segunda parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira.

11.6 O conveniente movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada ao convênio.

11.7 Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da conveniente por atos de gestão antieconômica.

11.8 Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

11.9 As receitas financeiras, auferidas na forma do item 11.8 serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere o item 12.

11.10 Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado da Bahia, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo concedente.

11.11 O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas no convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo concedente;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da conveniente com relação a outras cláusulas conveniais;
- c) quando o conveniente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo concedente ou órgãos competentes do controle interno da Administração.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 O concedente exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

12.2 Fica assegurado ao concedente o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou auditoria.

12.3 O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio a cargo do concedente serão executados pela Gestora do Convênio e por servidores lotados na coordenação responsável pelo projeto.

12.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo concedente não excluem e nem reduzem as responsabilidades do conveniente de acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas para execução do objeto do convênio.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O conveniente deverá encaminhar prestações de contas de todos os recursos recebidos.

13.2 Prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrerem 02 (duas) ou mais parcelas, e constará os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) Relatório de execução físico-financeiro;
- e) Relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- f) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, até o último pagamento;
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;

13.3 Prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) Relatório de execução físico-financeiro;
- e) Relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- f) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

13.4 O relatório de execução físico-financeiro, referido nos itens 13.2, alínea "d", e 13.3, alínea "d", deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

13.4.1 Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeiro deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

13.4.2 Quanto o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeira deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

13.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nos itens 13.2, alínea "f", e 13.3, alínea "f", incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do convenente, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

13.6 Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a convenente será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

13.7 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no termo de convênio, na forma do item 12.3.

13.8 A prestação de contas não exige a convenente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação vigente.

14. EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos itens seguintes.

14.2 O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a convenente fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

14.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

14.4 Anuladodedoconvêniooudaseleçãopúblicaqueoantededeupoderáacarretarasuarescisão.

15. BENS REMANESCENTES

15.1 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do concedente, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa, observado o disposto na **Parte B – Disposições Específicas** e na legislação vigente.

15.2 Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

Esta seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotor da seleção, o edital por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 14.634/2023, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

17.2 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

17.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para envio das propostas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

18.2 É facultado a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 A comissão poderá conceder à proponente o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação do projeto.

18.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela proponente, por intermédio do seu representante legal, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega do projeto, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão, sem que a proponente apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser excluído do procedimento de seleção pública, ficará sujeito às sanções prevista na legislação pertinente.

18.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

18.6 A autoridade competente poderá, até a assinatura do convênio, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção pública, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.7 Nos casos dos projetos desclassificados, os documentos permanecerão à disposição das proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta seleção pública, após o que serão inutilizados.

18.8 As disposições desta seleção pública, bem como o projeto apresentado pela proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do termo de convênio, independentemente de transcrição.

18.9 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

18.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

19.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO**.

12 de março de 2024

Davidson de Magalhães Santos
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº [____/2023] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, E [____ _____].

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª. Plataforma, 2ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA neste ato representada pelo seu titular Davidson de Magalhães Santos, autorizado por Decreto, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, e [_____], pessoa jurídica de direito privado, sediada na [], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____/____-__], neste ato representada pelo Sr(a). [_____], na forma do seu estatuto social, [qualificação], portador(a) de carteira de entidade de nº [_____], expedida pela [_____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [____-__-__], em conjunto PARTICÍPES e separadamente CONCEDENTE e CONVENENTE, respectivamente, tendo em vista o constante do processo nº [], referente à Seleção Pública nº [], resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos Lei federal nº 14.133/2021, da Lei estadual nº 14.634/2023, e do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE para a execução do projeto de prestação de serviço de formação de estudantes matriculados no ensino médio da Rede Pública de Educação Estadual, no município de Salvador, para produção de obras audiovisuais de curta metragem (documentário ou ficção), compreendendo as etapas de divulgação do projeto, mobilização, seleção dos jovens por meio de chamada pública e a capacitação técnica necessária para as etapas de produção, filmagem, edição e finalização das obras, conforme plano de trabalho constante do processo nº [], às fls. [], que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de R\$ [____], serão custeados pelo **CONCEDENTE**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, através da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	1	0.162 / 9.100 / 0.362	1793	3.3.50.41

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitariamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no plano de trabalho, conforme projeto aprovado pelo **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **CONCEDENTE**, previstos na cláusula segunda, dar-se-á em 02 (duas) parcelas, que serão repassadas ao **CONVENENTE** de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A primeira parcela, no valor de [_____], será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio, assim discriminada: [*banco, agência, conta-corrente*].

PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade do **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO QUINTO – Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo oitavo, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à cláusula sexta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao

CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste convênio, especialmente:

quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do convênio;

quando o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **PARTICIPES** se comprometem a:

– **CONCEDENTE**:

Transferir ao **CONVENENTE** os recursos estipulados na cláusula segunda referentes à sua participação financeira;

Designar técnicos do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste convênio, conforme disciplinado na cláusula quinta;

Analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**;

Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

Inscrever o **CONVENENTE** como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 9.266/2004;

– **CONVENENTE**

Depositar em conta específica, vinculada ao convênio, discriminada na parágrafo sexto da cláusula terceira, o valor correspondente a sua contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;

Realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Formulário de Projeto;

Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual de realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;

Prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na cláusula sexta;

Aplicar os recursos previstos na cláusula segunda, bem assim os rendimentos auferidos na forma do parágrafo nono da cláusula terceira exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

Fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: “Esta obra conta com o apoio do ESTADO DA BAHIA, através da

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE”;

Realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;

Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo do **CONCEDENTE** será executada pela Coordenadora de Qualificação Profissional, Silvia Oliveira Ferraz, matrícula 92008661.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta cláusula quinta dos quadros do **CONCEDENTE**, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá encaminhar ao **CONCEDENTE** prestações de contas de todos os recursos recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes, e conterà o seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento;

Cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;

Cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;

Relatório de execução físico-financeira;

Relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;

Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) Relatório de execução físico-financeira;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas “e” a “h” do parágrafo segundo, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório de execução físico-financeiro, referido nas alíneas “d” dos parágrafos primeiro e segundo deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Quanto o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” dos parágrafos primeiro e segundo incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida da **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO OITAVO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

PARÁGRAFO NONO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, bem assim

à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no parágrafo segundo da cláusula quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do convênio será formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o **CONVENENTE** fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **CONCEDENTE** na forma do disposto no parágrafo décimo da cláusula terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente, serão de propriedade do **CONCEDENTE**, podendo serem doados ao **CONVENENTE**, mediante concordância do **CONCEDENTE** devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

A **CONVENENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 44 da Lei Estadual 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [___] de [___] de 2024.

Davidson de Magalhães Santos
Secretário da SETRE
CONCEDENTE

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO INADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Declaro, para os devidos fins, que a [] não se encontra em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado da Bahia.

Salvador ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Atesto que os preços consignados no projeto apresentado pela [____] são compatíveis com os praticados no mercado.

Salvador ____ de ____ de 2024.

NOME DO SERVIDOR / CARGO / NÚMERO DE MATRÍCULA / ASSINATURA

ANEXO V
TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS, CURSOS E CARGA HORÁRIA

NTE / TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	CURSO	QTD TURMAS	QTD DE ALUNOS POR TURMA	CARGA HORÁRIA
NTE 01 - IRECÊ	CENTRAL	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 01 - IRECÊ	IRECE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 01 - IRECÊ	LAPAO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 01 - IRECÊ	PRESIDENTE DUTRA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 02 - VELHO CHICO	RIACHO DE SANTANA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 02 - VELHO CHICO	IGAPORA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 02 - VELHO CHICO	MATINA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 02 - VELHO CHICO	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BARRA DA ESTIVA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BONINAL	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IRAQUARA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	ANDARAI	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MORRO DO CHAPEU	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	WAGNER	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 04 - SISAL	LAMARAO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 04 - SISAL	ARACI	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H

NTE 04 - SISAL	CONCEIÇÃO DO COITÉ	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120h
NTE 04 - SISAL	QUEIMADAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 04 - SISAL	TEOFILANDIA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	CAMACAN	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	FLORESTA AZUL	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	ITAJU DO COLONIA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	ITAJUIPE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	JUSSARI	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 05 - LITORAL SUL	PAU BRASIL	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 06 - BAIXO SUL	ARATUIPE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 06 - BAIXO SUL	IBIRAPITANGA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 06 - BAIXO SUL	VALENCA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 07 - EXTREMO SUL	CARAVELAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 07 - EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 07 - EXTREMO SUL	MEDEIROS NETO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H

NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	FIRMINO ALVES	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITAMBE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITORORO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	POTIRAGUA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 09 - VALE DO JQUIRIÇÁ	CRAVOLANDIA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 09 - VALE DO JQUIRIÇÁ	JAGUAQUARA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 09 - VALE DO JQUIRIÇÁ	MILAGRES	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 09 - VALE DO JQUIRIÇÁ	SANTA INES	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 09 - VALE DO JQUIRIÇÁ	MARACAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CASA NOVA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	FORMOSA DO RIO PRETO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	MACAUBAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	IBIASSUCE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	BRUMADO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	CACULE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	GUANAMBI	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120h
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	ITABERABA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120h
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	LAJEDINHO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	MACAJUBA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	CAPELA DO ALTO ALEGRE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	QUIXABEIRA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H

NTE 15 - BACIA DO JACUIPE	SAO JOSE DO JACUIPE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 15 - BACIA DO JACUIPE	SERRA PRETA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 15 - BACIA DO JACUIPE	CAPIM GROSSO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 15 - BACIA DO JACUIPE	IPIRA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 15 - BACIA DO JACUIPE	RIACHAO DO JACUIPE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	CAEM	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	JACOBINA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	OUROLANDIA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	SAUDE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	UMBURANAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	ADUSTINA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	ANTAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	HELIOPOLIS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	SITIO DO QUINTO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	EUCLIDES DA CUNHA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	NOVA SOURE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	APORA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	APORA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ARACAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ESPLANADA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120h
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ENTRE RIOS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	CORACAO DE MARIA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H

NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	IRARA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	SANTANOPOLIS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	SANTO ESTEVAO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	SAO GONCALO DOS CAMPOS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	ARACATU	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	BARRA DA CHOÇA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	BOM JESUS DA SERRA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	ENCRUZILHADA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	LICINIO DE ALMEIDA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	MORTUGABA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	PLANALTO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	TREMEDAL	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 21 - RECÔNCAVO	CONCEICAO DO ALMEIDA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 21 - RECÔNCAVO	SANTO AMARO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 21 - RECÔNCAVO	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120h
NTE 21 - RECÔNCAVO	SAO FELIX	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 21 - RECÔNCAVO	CRUZ DAS ALMAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 21 - RECÔNCAVO	MARAGOGIPE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 21 - RECÔNCAVO	SAPEACU	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H

NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	GONGOI	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	IBIRATAIA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	UBATA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	IPIAU	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	ITAGIBA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	ITAMARI	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	NOVA IBIA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	COCOS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	CORRENTINA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SANTA MARIA DA VITORIA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 24 - ITAPARICA	PAULO AFONSO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 24 - ITAPARICA	PAULO AFONSO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	ANTONIO GONCALVES	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	JAGUARARI	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	ANDORINHA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMAÇARI	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMAÇARI	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CANDEIAS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120h
NTE 26 - SALVADOR / RMS	DIAS D AVILA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H

NTE 26 - SALVADOR / RMS	POJUCA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	EUNÁPOLIS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	EUNÁPOLIS	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120h
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	SANTA CRUZ CABRALIA	FORMAÇÃO CIDADÃ E PROFISSIONAL	1	20	120H
27 Territórios de Identidade Contemplados	130 Municípios Contemplados		150	3000	

ANEXO VI

RELAÇÃO DE CURSO E EMENTAS

1. QUALIFICAÇÃO SOCIAL

ATUALIDADES NO MUNDO DO TRABALHO

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade.

COMPORTEAMENTO, ÉTICA E RELAÇÃO INTERPESSOAL

Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Conhecimentos e Técnicas para o desenvolvimento das Habilidades Cognitivas, Comunicativas, Emocionais, Éticas e Sociais. Reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES SOBRE GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPREENDEDORISMO.

Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. As habilidade e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Micro Empreendedor Individual - MEI. Empreendimentos coletivos. Linhas de financiamento e crédito para micro empreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio.

DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

Direitos humanos e sociais. Conhecimento dos Direito Humanos, evolução histórica, conceituação e conteúdo , analisando as transformações e os dispositivos da Constituição Federal de 1988 , a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as formas de organismos de proteção dos Direitos Humanos. Focar de forma interdisciplinar a noção política e sócio-jurídica. de cidadania e direitos evolutivos de aquisição de cidadania e políticas de defesa dos direitos humanos no Estado Democrático de Direito. Papel social e político do cidadão. Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas.

ECONOMIA SOLIDÁRIA, COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO.

A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. Diversas concepções de economias alternativas. Definição de economia solidária a luz da experiência brasileira. Economia solidária e processos de desenvolvimento. Trajetória recente da economia solidária. Economia solidária no processo de desenvolvimento do estado. Principais experiências econômicas solidárias recentes. Sujeitos da economia solidária no estado. Formas de organização da economia solidária. Empreendimentos econômicos solidários como identidade organizativa da economia solidária. Informalidade/formalidade da economia solidária. Legislação associativa/cooperativa brasileira. Definição de política pública de economia solidária. A experiência brasileira de políticas de economia solidária. Legislação estadual da economia solidária

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE PESSOAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal. Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental.

ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça.

NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras- NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. CURSO: Letramento Digital

Trabalho com computadores, Acesso a informações online, Comunicação online, Participação online com segurança e responsabilidade, Criação de conteúdo digital, Colaboração e gerenciamento de conteúdo digital.

2. CURSO: Produtividade Pessoal

Noções de Excel, Noções de Word e Noções de PowerPoint.

3. CURSO: Introdução à Programação

Criação de sites utilizando HTML, CSS e JavaScript.

4. CURSO: Produtividade Colaborativa

Utilização de One Drive, OneNote, Outlook, Sharepoint e Teams.